LEI Nº. 1705, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Autoriza a Prefeitura de São João de Meriti a firmar acordo de cooperação com Instituições Particulares e Públicas de Ensino Superior e dá outras providências."

Autor: Geraldo Luiz Brinatte

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica a Prefeitura, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar acordo de cooperação técnica com Instituições Particulares e Públicas de Ensino Superior, visando a capacitação permanente dos profissionais da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Os recursos para implementação e execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente no Município.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 07 de janeiro de 2010.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente